



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |  |                       |  |                         |  |                     |  |                     |  |                                         |   |                                      |  |                                        |  |                                       |  |                     |  |           |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--|-----------------------|--|-------------------------|--|---------------------|--|---------------------|--|-----------------------------------------|---|--------------------------------------|--|----------------------------------------|--|---------------------------------------|--|---------------------|--|-----------|--|
| ÓRGÃO:<br>SECITECI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA Nº 024/2023<br>PROCESSO SECITECI-PRO-2023/02193                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |  |                       |  |                         |  |                     |  |                     |  |                                         |   |                                      |  |                                        |  |                                       |  |                     |  |           |  |
| 01. UNIDADE<br>DEMANDANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SETOR: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO,<br>TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO<br>SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |  |                       |  |                         |  |                     |  |                     |  |                                         |   |                                      |  |                                        |  |                                       |  |                     |  |           |  |
| 02. UNIDADE<br>RECEBEDORA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SETOR: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO,<br>TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO<br>SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |  |                       |  |                         |  |                     |  |                     |  |                                         |   |                                      |  |                                        |  |                                       |  |                     |  |           |  |
| 03. IDENTIFICAÇÃO<br>SINTÉTICA DO<br>OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <table><tr><td>OBRA</td><td></td></tr><tr><td>SERVIÇO DE ENGENHARIA</td><td></td></tr><tr><td>LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS</td><td></td></tr><tr><td>MATERIAL PERMANENTE</td><td></td></tr><tr><td>MATERIAL DE CONSUMO</td><td></td></tr><tr><td>SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</td><td>X</td></tr><tr><td>SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA</td><td></td></tr><tr><td>LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM MÃO DE OBRA</td><td></td></tr><tr><td>LOCAÇÃO DE BEM MÓVEIS SEM MÃO DE OBRA</td><td></td></tr><tr><td>ADITIVO DE CONTRATO</td><td></td></tr><tr><td>PREMIAÇÃO</td><td></td></tr></table> | OBRA |  | SERVIÇO DE ENGENHARIA |  | LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS |  | MATERIAL PERMANENTE |  | MATERIAL DE CONSUMO |  | SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | X | SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA |  | LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM MÃO DE OBRA |  | LOCAÇÃO DE BEM MÓVEIS SEM MÃO DE OBRA |  | ADITIVO DE CONTRATO |  | PREMIAÇÃO |  |
| OBRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |  |                       |  |                         |  |                     |  |                     |  |                                         |   |                                      |  |                                        |  |                                       |  |                     |  |           |  |
| SERVIÇO DE ENGENHARIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |  |                       |  |                         |  |                     |  |                     |  |                                         |   |                                      |  |                                        |  |                                       |  |                     |  |           |  |
| LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |  |                       |  |                         |  |                     |  |                     |  |                                         |   |                                      |  |                                        |  |                                       |  |                     |  |           |  |
| MATERIAL PERMANENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |  |                       |  |                         |  |                     |  |                     |  |                                         |   |                                      |  |                                        |  |                                       |  |                     |  |           |  |
| MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |  |                       |  |                         |  |                     |  |                     |  |                                         |   |                                      |  |                                        |  |                                       |  |                     |  |           |  |
| SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | X                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |  |                       |  |                         |  |                     |  |                     |  |                                         |   |                                      |  |                                        |  |                                       |  |                     |  |           |  |
| SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |  |                       |  |                         |  |                     |  |                     |  |                                         |   |                                      |  |                                        |  |                                       |  |                     |  |           |  |
| LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM MÃO DE OBRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |  |                       |  |                         |  |                     |  |                     |  |                                         |   |                                      |  |                                        |  |                                       |  |                     |  |           |  |
| LOCAÇÃO DE BEM MÓVEIS SEM MÃO DE OBRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |  |                       |  |                         |  |                     |  |                     |  |                                         |   |                                      |  |                                        |  |                                       |  |                     |  |           |  |
| ADITIVO DE CONTRATO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |  |                       |  |                         |  |                     |  |                     |  |                                         |   |                                      |  |                                        |  |                                       |  |                     |  |           |  |
| PREMIAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |  |                       |  |                         |  |                     |  |                     |  |                                         |   |                                      |  |                                        |  |                                       |  |                     |  |           |  |
| 04. OBJETO SINTÉTICO:<br><br>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle da manutenção preventiva, corretiva e preditiva da frota de veículos, incluindo toda tecnologia embarcada e mão de obra a serem empregadas na prestação dos serviços, cumulada com lavagem, polimento de pintura, assistência de socorro mecânico, assistência em caso de pane elétrica, lanternagem em geral, adesivagem/plotagem, capotaria, tapeçaria e pintura com reposição de peças originais novas de primeiro uso, troca de pneu, acessórios, componentes e materiais além de transporte por reboque/guincho para atender demanda da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |  |                       |  |                         |  |                     |  |                     |  |                                         |   |                                      |  |                                        |  |                                       |  |                     |  |           |  |
| 05. JUSTIFICATIVAS<br><br>05.01 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:<br>A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle da manutenção preventiva, corretiva e preditiva da frota de veículos, incluindo tecnologia embarcada, mão de obra qualificada e serviços complementares, é de extrema importância para atender às demandas da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI.                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |  |                       |  |                         |  |                     |  |                     |  |                                         |   |                                      |  |                                        |  |                                       |  |                     |  |           |  |



Assinado com senha por MARCOS NATANAEL SILVA DE ANDRADE - COORDENADOR / CPC - 26/06/2023 às 14:10:29, FABIANA PEREIRA VILACIAN - SUPERINTENDENTE / SUAS - 26/06/2023 às 14:28:01, ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 26/06/2023 às 14:30:10, SOCRATES DE ALBUQUERQUE MENEZES - COORDENADOR / CPS - 26/06/2023 às 15:58:37 e LECTICIA AUXILIADORA DE FIGUEIREDO OLIVEIRA - SUPERINTENDENTE / SPCR - 26/06/2023 às 16:45:07.  
Documento Nº: 9756612-4815 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9756612-4815>



SIGA



A frota de veículos da SECITECI desempenha um papel crucial no apoio às atividades da secretaria, sendo utilizada para deslocamento de servidores, transporte de equipamentos, realização de visitas técnicas, participação em eventos, entre outras demandas institucionais. Garantir o pleno funcionamento e a conservação adequada dessa frota é fundamental para assegurar a continuidade das atividades da secretaria, bem como a segurança e o bem-estar dos usuários dos veículos.

A contratação de uma empresa especializada traz os seguintes benefícios e justificativas:

**Expertise técnica:** A empresa contratada possui conhecimento e expertise técnica necessários para realizar o gerenciamento e controle da manutenção da frota. Isso envolve a aplicação de práticas recomendadas, a utilização de tecnologia embarcada e o emprego de mão de obra qualificada para executar os serviços de forma eficiente e com alta qualidade.

**Manutenção preventiva, corretiva e preditiva:** A empresa contratada será responsável por realizar a manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos veículos da frota. Isso inclui inspeções periódicas, revisões programadas, identificação e solução de problemas mecânicos e elétricos, troca de peças desgastadas, entre outros serviços. A adoção de uma abordagem abrangente de manutenção visa maximizar a disponibilidade dos veículos e minimizar o tempo de parada não planejada.

**Serviços complementares:** Além da manutenção, a contratação inclui serviços complementares, como lavagem, polimento de pintura, assistência de socorro mecânico, assistência em caso de pane elétrica, lanternagem em geral, adesivagem/plotagem, capotaria, tapeçaria, pintura com reposição de peças originais novas de primeiro uso, troca de pneus, acessórios, componentes e materiais. Esses serviços garantem a conservação estética dos veículos, o atendimento rápido em casos de falhas e a realização de reparos necessários.

**Transporte por reboque/guincho:** A empresa contratada oferecerá serviço de transporte por reboque/guincho em caso de necessidade, possibilitando a remoção de veículos avariados ou acidentados, o que é essencial para garantir a segurança dos ocupantes e evitar transtornos adicionais. Esse serviço será executado de forma ágil e eficiente, garantindo o transporte seguro dos veículos para locais designados, como oficinas especializadas ou unidades de manutenção.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em gerenciamento e controle da manutenção da frota de veículos, incluindo serviços complementares, se justifica pela expertise técnica oferecida, a realização de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, a disponibilidade de serviços complementares de qualidade, a reposição de peças originais novas e a disponibilidade de transporte por reboque/guincho. Essa contratação visa garantir a operação eficiente, a segurança dos ocupantes, a conservação adequada dos veículos e a continuidade das atividades da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

#### **JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS**

Justificativa para o quantitativo de R\$ 117.000,00 destinado à manutenção dos veículos da frota da SECITECI nos exercícios financeiros de 2022 e 2023:

**Necessidade de conservação e preservação dos veículos:** A frota de veículos da SECITECI desempenha um papel fundamental no cumprimento das atividades e no alcance dos objetivos estabelecidos pela Secretaria. Esses veículos são utilizados para deslocamento de servidores, transporte de materiais, visitas técnicas e outras demandas operacionais. Portanto, é essencial garantir sua manutenção regular para assegurar a continuidade das atividades da SECITECI.



SECITECIDIC202304249A



Desgaste natural e envelhecimento da frota: Com o passar do tempo, os veículos sofrem desgaste e envelhecimento de suas peças e componentes. A manutenção periódica é necessária para garantir o bom funcionamento dos veículos, minimizar falhas mecânicas e evitar acidentes. O valor de R\$ 117.000,00 é destinado a cobrir os custos das revisões preventivas, substituição de peças desgastadas e reparos emergenciais necessários para manter a frota em boas condições operacionais.

Aumento da demanda devido ao crescimento das atividades: A SECITECI pode ter experimentado um aumento no volume de trabalho, o que resulta em maior utilização dos veículos da frota. Com um número maior de deslocamentos e uma maior quilometragem percorrida, a probabilidade de ocorrerem problemas mecânicos também aumenta. É fundamental ter recursos adequados para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, a fim de evitar interrupções nas atividades da Secretaria.

Custo-benefício e economia a longo prazo: Investir em manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota da SECITECI é uma estratégia de custo-benefício. Ao realizar as manutenções adequadas, é possível prolongar a vida útil dos veículos, reduzir a necessidade de substituições prematuras e evitar gastos mais elevados com reparações emergenciais. Dessa forma, o valor de R\$ 117.000,00 destinado à manutenção se traduz em economia a longo prazo para a Secretaria.

Conformidade com as normas de segurança e regulamentações: Os veículos da frota da SECITECI devem atender a todas as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes. A manutenção adequada é essencial para garantir que os veículos estejam em conformidade com essas normas, proporcionando segurança aos ocupantes e às demais pessoas envolvidas nas atividades da Secretaria.

Considerando todos esses aspectos, o valor de R\$ 117.000,00 é justificado para garantir a manutenção adequada dos veículos da frota da SECITECI nos exercícios financeiros de 2022 e 2023, assegurando o bom funcionamento, a segurança e a continuidade das atividades da Secretaria.

## 6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

| LOTE 01 |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |      |
|---------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|
| ITEM    | CÓDIGO SIAG | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID  | QTDE |
| 01      | 1078952     | SERVIÇO ESPECIALIZADO EM GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA), INCLUINDO TODA TECNOLOGIA EMBARCADA, MEDIANTE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, VISANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS, ENTRE OUTROS MATERIAIS (PNEUS, ÓLEO DE MOTOR, LUBRIFICANTES, PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR, ETC.), INCLUSIVE, TRANSPORTE SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, BORRACHARIA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, EM REDE DE OFICINAS | UNID. | 41   |





|  |  |                                                                                                    |  |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  | E CENTRO AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. |  |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**OBS:** A contratada deverá prever também manutenção de carrocerias, tipo baú (unidade móvel – MT ciências, com aproximadamente 90m<sup>2</sup>) como exemplo a retirada do assoalho/piso antigo; e instalação de piso novo, instalação do isopor, instalação de placa de ACM. Serviços em MDF, como portas de passagem de giro e correr, fabricação de painéis espaço teto, troca de réguas coluna de portas, reinstalação de portais com porta de giro, furacão de piso para trinco de fixação, serviço de reinstalação de portas existentes. Todas as ferragens incluídas, com mão de obra e todos materiais necessários a prestação dos serviços incluso.

## 7. OBJETIVO A SER ATINGIDO COM A CONTRATAÇÃO

O objetivo a ser atingido com a contratação de uma empresa especializada em gerenciamento e controle da manutenção da frota de veículos, incluindo serviços complementares, é assegurar o pleno funcionamento, a conservação adequada e a disponibilidade dos veículos da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI. A contratação tem como finalidade principal:

**Manutenção eficiente:** Garantir a realização de manutenção preventiva, corretiva e preditiva de forma eficiente, por meio da aplicação de melhores práticas, do uso de tecnologia embarcada e da mão de obra qualificada. Isso visa maximizar a disponibilidade dos veículos, minimizar o tempo de parada não planejada e assegurar que os veículos estejam em plenas condições de uso.

**Conservação e preservação:** Realizar serviços complementares, como lavagem, polimento de pintura, lanternagem, adesivagem/plotagem, capotaria, tapeçaria, pintura com reposição de peças originais novas, troca de pneus, acessórios, componentes e materiais, para garantir a conservação estética dos veículos, preservando sua aparência e valor de mercado. Isso contribui para transmitir uma imagem profissional da SECITECI e mantém os veículos em boas condições de apresentação.

**Segurança dos ocupantes:** Assegurar a assistência de socorro mecânico e em caso de pane elétrica, além de fornecer transporte por reboque/guincho quando necessário, para garantir a segurança dos ocupantes dos veículos. A disponibilidade desses serviços ajuda a evitar situações de emergência, minimizar riscos e proporcionar a assistência adequada em casos de falhas ou acidentes.

**Utilização de peças originais:** Garantir a reposição de peças originais novas de primeiro uso, o que contribui para o bom funcionamento dos veículos, evitando a utilização de peças de qualidade inferior e aumentando a confiabilidade dos componentes. Isso resulta em uma maior durabilidade dos veículos e reduz a ocorrência de falhas decorrentes do uso de peças não genuínas.

**Otimização dos recursos:** Focar na terceirização desses serviços permite que a SECITECI concentre seus esforços e recursos nas atividades essenciais relacionadas à ciência, tecnologia e inovação, delegando a gestão da manutenção e serviços complementares a uma empresa especializada. Isso otimiza a eficiência e a eficácia das operações da secretaria.





Em resumo, o objetivo principal da contratação é garantir o pleno funcionamento, a conservação adequada, a segurança dos ocupantes e a disponibilidade dos veículos da SECITECI, por meio da realização de manutenção eficiente, serviços complementares de qualidade e reposição de peças originais novas. Isso contribui para o bom desempenho das atividades da secretaria, a imagem institucional e a utilização eficiente dos recursos disponíveis.

#### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

|                       |          |                          |           |
|-----------------------|----------|--------------------------|-----------|
| Órgão/Entidade:       | SECITECI | Projeto/Atividade (Ação) | 2774      |
| Unidade Orçamentária: | 26101    | Programa:                | 339       |
| Natureza da Despesa:  | 339039   | Fonte:                   | 1.501.001 |
| R\$ 87.000,00         |          |                          |           |

|                       |          |                          |           |
|-----------------------|----------|--------------------------|-----------|
| Órgão/Entidade:       | SECITECI | Projeto/Atividade (Ação) | 2006      |
| Unidade Orçamentária: | 26101    | Programa:                | 036       |
| Natureza da Despesa:  | 339039   | Fonte:                   | 1.500.192 |
| R\$ 30.000,00         |          |                          |           |

#### 9. DO LOCAL E DA DATA ESTIMADA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização sistema de gerenciamento integrado, deverá ser disponibilizado aos Contratantes via internet - WEB, de acordo com as especificações neste Termo de Referência.

O atendimento nos diversos estabelecimentos comerciais relacionados à serviço especializado de manutenção de veículos, serão realizados através de rede credenciada pela Contratada, que deve ser capaz de atender em todas as regiões do Estado em Mato Grosso, com no mínimo, 02 (dois) estabelecimentos comerciais em cada município com mais de 15.000 (quinze mil) habitantes, segundo estimativa do IBGE, e 04 (quatro) fornecedores no município de Cuiabá/MT, conforme estabelece o o Termo de Referência

O Contratante poderá dar início a abertura da Ordem de Serviço para manutenção de frotas nos estabelecimentos comerciais relacionados à serviço de manutenção de veículos especializados credenciados após 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, quando será possível a realização de gastos por meio da rede de estabelecimentos comerciais relacionados à serviço de manutenção de veículos especializados credenciados

#### 10. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO / DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS / DESCRIÇÃO DO SERVIÇO COMO UM TODO.





**10.1** A empresa contratada deverá atender os requisitos para contratação e do sistema de gerenciamento e controle da manutenção de frota de veículos em consoante com o **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR anexo IX do Edital de Pregão Eletrônico 002/2022/SEPLAG**, órgão central de licitações Órgão Central de Transporte, com a possibilidade de nível de filtro de acordo com a estrutura administrativa do Poder Executivo, tratada na Lei Complementar nº 612/2019. Abaixo transcritos:

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** Para prestação dos serviços e objetivando assegurar a qualidade desejada pelos Órgãos e Entidades adesos, a empresa a ser CONTRATADA deverá preencher, em especial, os seguintes: a. Disponibilizar sistema informatizado e integrado de gerenciamento e controle de manutenção de frota. b. Possuir rede credenciada, com, no mínimo, 02 (dois) estabelecimentos comerciais relacionados à serviço de manutenção de veículos especializados em cada município do Estado de Mato Grosso com mais de 15.000 (quinze mil) habitantes, segundo estimativa do IBGE, e 04 (quatro) fornecedores no município de Cuiabá/MT. c. Dispor de tecnologia de registro da operação de prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e preditiva com segurança e modernidade por meio de etiqueta autoadesiva (TAG) ou cartão magnético, por meio de tecnologia RFID (Radio Frequency Identification), da tecnologia NFC (Near Field Communication), ou outra equivalente.

**7. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS** Diante da magnitude e complexidade da contratação, tem-se vivenciado que o gerenciamento e controle das manutenções em veículos por meio de sistema informatizado é de grande relevância a título de mitigação de custos operacionais e garantia de segurança do registro das informações, especialmente pelo fato da quantidade de ativos da frota, bem como pela abrangência territorial, devendo possuir as seguintes funcionalidades:

7.1. Para execução dos serviços, objeto do presente estudo técnico preliminar, a futura CONTRATADA deverá fornecer um sistema informatizado via internet - WEB, que possibilite a obtenção de orçamentos de peças originais genuínas de primeiro uso e serviços especializados de manutenção por intermédio da rede de lojas, pela CONTRATADA, para atender os veículos da frota do Poder Executivo Estadual de Mato Grosso, que propiciará gestão e controle detalhado das informações à CONTRATANTE.





7.2. A Gestão integrada da manutenção da frota de veículos, gerida pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, por meio de sistema informatizado de controle integrado compreenderá o atendimento nos diversos estabelecimentos comerciais relacionados à serviço de manutenção de veículos especializados credenciados pela CONTRATADA, elaboração de orçamento detalhado das peças, componentes, produtos e serviços especializados em manutenção preventiva, corretiva e preditiva, especificados neste estudo preliminar a contratação e os demais itens necessários à plena manutenção dos veículos da CONTRATANTE, observadas todas as MARCAS/MODELOS, conforme Anexo I (RELAÇÃO DE VEICULOS DA FROTA), e restauração do bem às condições de segurança, devendo a CONTRATADA:

7.2.1. A futura empresa deverá apresentar lista de seus estabelecimentos comerciais relacionados à serviço de manutenção de veículos especializados, que deve ser capaz de atender em todas as regiões do Estado de Mato Grosso, a todas as espécies, tipos, marcas e modelos de veículos da frota do poder Executivo Estadual, e nas demais especificações contidas no presente estudo, mantendo-a sempre atualizada.

7.2.2. Indicar um preposto estabelecido na localidade sede da CONTRATANTE, que atuará ininterruptamente durante toda a vigência dos contratos do Governo do Estado de Mato Grosso, este prestará esclarecimentos, ainda, acompanhará, capacitará, realizará treinamentos e reciclagem para os gestores e atenderá às reclamações e demandas que porventura surgirem durante a execução dos contratos, fornecendo telefones fixos, celulares, endereços eletrônicos e todo e qualquer outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato CONTRATANTE-CONTRATADA, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, finais de semana e feriados.

7.2.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar preposto no ato da assinatura do contrato, o qual deverá estar à disposição em Cuiabá na Capital com instalação física (escritório), durante o período de vigência do contrato;

7.2.2.2. O preposto e a instalação física deverão garantir o atendimento e agilidade que o objeto contratado exige.

7.2.2.3. A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome





completo, números de identidade e do CPF, endereço, telefones comercial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

7.2.2.4. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

7.2.2.5. A CONTRATADA orientará seu Preposto quanto à necessidade de acatar as diretrizes do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

7.2.2.6. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do CONTRATANTE, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

7.2.2.7. A CONTRATADA deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização do CONTRATANTE ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

7.2.2.8. Caso o CONTRATANTE demande questões/dúvidas técnicas específicas, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica especializada com profissional capacitado para solução/respostas das demandas abordadas, podendo nestes casos haver comunicação direta entre os técnicos das áreas que abrangem as questões da CONTRATADA entre o CONTRATANTE, sem a intermediação do preposto, a fim de reduzir ruídos e distorções na comunicação.

7.2.2.9. São atribuições do Preposto, dentre outras:

7.2.2.9.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

7.2.2.9.2. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do CONTRATANTE.

7.2.2.9.3. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do CONTRATANTE, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.





7.2.2.9.4. Reportar-se à Fiscalização do CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

7.2.2.9.5. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

7.2.2.9.6. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

7.2.2.9.7. Encaminhar à Fiscalização do CONTRATANTE todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

7.2.2.9.8. Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas, ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado.

7.2.2.9.9. Administrar todo e qualquer assunto relativo ao serviço prestado, respondendo perante ao CONTRATANTE por todos os atos e fatos gerados ou provocados pela execução do serviço.

7.3. A solução da prestação de serviços continuados de Gerenciamento e Controle de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Preditiva da frota de veículos, incluindo toda tecnologia e mão de obra a serem empregadas na prestação dos serviços proposto neste estudo técnico para uma futura contratação, também deverá permitir a informatização dos dados de quilometragem, identificação do veículo, datas, horários, tipos de serviços realizados e peças adquiridas, através de:

7.3.1. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota.

7.3.2. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos junto aos estabelecimentos comerciais relacionados à serviço de manutenção de veículos especializados.

7.3.3. Sistema operacional para processamento das informações via web em tempo real pela CONTRATANTE e Rede Credenciada.

7.3.4. Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via Internet (web) em tempo real (online).

7.3.5. O sistema deverá prever diferentes níveis de acesso às suas funcionalidades, prevendo, no mínimo, os seguintes perfis:





7.3.5.1. GESTOR DO SISTEMA: perfil com amplo acesso aos cadastros de veículo, relatório, senhas, consultas etc., devendo ser disponibilizado somente à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão através da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviço SEAPS/SEPLAG, ou a terceiro mediante expressa autorização destes.

7.3.5.1.1. O perfil de gestor do sistema compreenderá o acesso completo para gerenciamento de toda a frota dos Órgãos/Entidades do Governo de Mato Grosso (CONTRATANTES) além de gerenciar as atribuições dos níveis de acesso e as permissões das funcionalidades do sistema para os Gestores de Base.

7.3.5.1.2. As atribuições do perfil de GESTOR DO SISTEMA são:

7.3.5.1.2.1. Terá login de acesso a todas as informações do Sistema de Gerenciamento e Controle da prestação dos serviços de manutenção de frota, e determinará os parâmetros de controle para todos os Órgão/Entidades CONTRATANTES que compõem o Poder Executivo Estadual.

7.3.5.1.2.2. Responsável pela unificação das informações para cadastramento e realocação dos veículos da frota do Poder Executivo Estadual.

7.3.5.1.2.3. Solicitar adequações e melhorias no sistema para atender as necessidades verificadas ao utilizar o sistema, determinando o prazo de execução por pontos de funções.

7.3.5.2. GESTORES DE BASE: perfil em número a ser definido pelo Gestor do Sistema, com acesso somente à sua base e às atividades/funcionalidades definidas e limitadas pelo Gestor do Sistema, dentre elas, alteração de senha dos condutores; atribuição, alteração/realocação de limites de gastos, relatórios, consultas; entre outras definidas pelo gestor do sistema.

7.3.5.2.1. As atribuições dos perfis de GESTORES DE BASE são:

7.3.5.2.1.1. Fica a cargo deste gestor o gerenciamento dos gastos mensais com a prestação do serviço de manutenção e a eventual aquisição de peças, que não poderão ser ultrapassados, dispondo dos saldos contratados, saldos utilizados e saldos restantes.

7.3.5.2.1.2. Poderão efetuar alterações e realocações dos limites individuais (por veículo) dentro dos limites estipulados para as Bases de Gerenciamento, deverão estar disponíveis em tempo real, via Sistema.

7.3.5.2.1.3. Responsável pela realocação dos veículos da frota de sua base gerencial, conforme atribuição de perfil pelo gestor de sistema.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



- 7.3.6. Informatização dos dados do veículo e respectiva unidade organizacional, da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.
- 7.3.7. Possibilidade de adquirir peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição.
- 7.3.8. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pelo sistema de gerenciamento web.
- 7.3.9. Rede estabelecimentos comerciais relacionados à serviço de manutenção de veículos especializados equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.
- 7.3.10. Interface digital (estabelecimentos comerciais relacionados à serviço de manutenção de veículos especializados x contratante).
- 7.3.11. Orçamento eletrônico com acesso on-line (os estabelecimentos comerciais relacionados à serviço de manutenção de veículos especializados credenciados cadastrarão os orçamentos diretamente no sistema via web).
- 7.3.12. Banco de dados dos históricos de orçamentos e de manutenções realizadas.
- 7.3.13. Planilha de custos (de tudo) por marca/modelo/unidade/subunidade. 7.3.14. Histórico de manutenção por veículo.
- 7.3.15. Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço.
- 7.3.16. Relatório de custos por setor/unidade/subunidade/centro de custos.
- 7.3.17. Sistema de consulta de valores de peças/materiais e tabelas de tempo (tabela tempária) de mão-de-obra.
- 7.4. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 95/98/XP/2000/10/Vista/Seven e Linux, e/ou os mais atualizados nesse seguimento, com os navegadores Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e com ferramentas de escritório Microsoft Office 97/2000/XP e BrOffice, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.
- 7.5. O Sistema de consulta de valores de peças/materiais deverá ser composto por módulos de orçamentos e de consulta rápida de preços de peças referente a frota do Poder Executivo Estadual-MT e que atendam, no mínimo, as seguintes exigências:



Assinado com senha por MARCOS NATANAEL SILVA DE ANDRADE - COORDENADOR / CPC - 26/06/2023 às 14:10:29, FABIANA PEREIRA VILACIAN - SUPERINTENDENTE / SUAS - 26/06/2023 às 14:28:01, ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 26/06/2023 às 14:30:10, SOCRATES DE ALBUQUERQUE MENEZES - COORDENADOR / CPS - 26/06/2023 às 15:58:37 e LECTICIA AUXILIADORA DE FIGUEIREDO OLIVEIRA - SUPERINTENDENTE / SPCR - 26/06/2023 às 16:45:07.  
Documento Nº: 9756612-4815 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9756612-4815>



SECITECIDIC202304249A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



7.5.1. Sistema de automação auto instalável, aplicação preferencialmente em desktops, como também ser disponibilizado em versão para tablets, celulares smartphones, podendo ser, com licença para, no mínimo, três servidores de cada CONTRATANTE e possibilidade de outros pontos adicionais.

7.5.2. As atualizações de preço serão feitas por meio de sistemas como Cilia, Audatex, Orion ou similar. Caso a informação não seja localizada nos referidos sistemas de consulta, serão consultados fornecedores para consulta de preços.

7.5.3. Inclusão permanente de novos veículos nos bancos de dados (modelos, peças e tempos de mão de obra).

7.5.4. Possibilidade de busca de peças por nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça do veículo (marca, modelo, ano e motorização).

7.6. O Sistema deverá possibilitar à CONTRATANTE, por meio da rede credenciada da CONTRATADA, aquisição de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora de veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria utomotiva e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

7.6.1. Peças originais novas de primeiro uso, genuínas, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.

7.6.2. De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidades recomendadas ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

7.6.3. De uso automotivo, independente de recomendação/indicação do fabricante, desde que a peça seja certificada para o modelo do veículo a ser reparado.

7.7. O sistema deverá possibilitar a realização de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, conforme segue:

7.7.1. Manutenção preventiva, essa manutenção tem como objetivo de reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do automóvel. Dessa forma, é feito um planejamento antes de realizar o procedimento, tendo como base a CTMF (Curva de Tempo Médio para Falha), que possibilita identificar quais problemas aparecerão. A manutenção preventiva, normalmente, é mais utilizada



Assinado com senha por MARCOS NATANAEL SILVA DE ANDRADE - COORDENADOR / CPC - 26/06/2023 às 14:10:29, FABIANA PEREIRA VILACIAN - SUPERINTENDENTE / SUAS - 26/06/2023 às 14:28:01, ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 26/06/2023 às 14:30:10, SOCRATES DE ALBUQUERQUE MENEZES - COORDENADOR / CPS - 26/06/2023 às 15:58:37 e LECTICIA AUXILIADORA DE FIGUEIREDO OLIVEIRA - SUPERINTENDENTE / SPCR - 26/06/2023 às 16:45:07.  
Documento Nº: 9756612-4815 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9756612-4815>



SECITECIDIC202304249A



em empresas que têm grandes frotas e precisam se precaver para não afetar a sua produção. No entanto, os veículos tendem a ficar parados durante o processo. Que tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo.

7.7.2. Manutenção corretiva, esse é o tipo de manutenção é feito quando alguma parte do automóvel sofre alguma falha, impedindo-o de rodar normalmente. Nesse caso, a peça deve ser trocada ou consertada. Que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar pequenas avarias.

7.7.3. Manutenção preditiva é o acompanhamento periódico de automóveis, através de dados coletados por meio de monitoração ou inspeções, nessa categoria, o monitoramento tende a ser regular e abrange as condições tanto mecânicas quanto de performance dos veículos. Na preditiva, são utilizados instrumentos específicos, como:

7.7.3.1. Câmeras termográficas.

7.7.3.2. Ultrassons, inspeções visuais, entre outros.

7.7.3.3. Tudo para identificar problemas antes que eles apareçam. Assim como a manutenção preventiva, é mais utilizada para empreendimentos que têm uma grande frota de veículos — com a diferença que eles não ficam parados por muito tempo.

7.7.4. Manutenção de garantia de fábrica, que visa resguardar a CONTRATANTE com relação aos veículos com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das marcas respectivas.

7.7.5. Reparação de danos decorrentes de incidentes de quaisquer naturezas ou acidentes de trânsito

7.7.6. Prestação de serviços de mão de obra, que deverão ser realizados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia.

7.8. A futura empresa CONTRATADA, deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) acessos a Sistema de Consulta que atue no gerenciamento do processo de compras e no gerenciamento do processo de prestação do serviço de manutenção (exemplo: Audatex, Molicar, Cilia, Orion, entre





outros), para fins de comparação dos valores dos orçamentos apresentados com o valor praticado em mercado.

7.8.1. O Sistema de consulta referente ao gerenciamento do processo de compras de peças e acessórios do veículo deverá, no mínimo, conter informações de todas as marcas e modelos da frota de veículos do órgão/entidade CONTRATANTE; das diferentes peças que poderão utilizadas na manutenção dos veículos da CONTRATANTE, com informações de sua marca e modelo, possibilitando que sejam efetuadas consultas online para verificação da conformidade dos valores cobrados pelo fornecimento dos materiais na prestação do serviço de manutenção corretiva ou preventiva em tais bens, em comparação aos valores praticados no mercado (Tabela de Preços ao Varejo e Acessórios do Fabricante do Veículo, entre outros).

7.8.2. O Sistema de consulta referente ao gerenciamento do processo de prestação do serviço de manutenção preventiva, corretiva ou preditiva deverá possibilitar acesso às informações da tabela de tempo padrão de mão-de-obra para verificação da conformidade dos valores cobrados pela prestação do serviço de manutenção corretiva ou preventiva em tais bens, em comparação aos valores praticados no mercado.

7.8.3. Entende-se por Tabela de Tempo Padrão de Mão-De-Obra (Tabela Tempária) o conjunto de informações referentes ao tempo padrão levado na execução de cada serviço/reparo nos estabelecimentos comerciais relacionados à serviço de manutenção de veículos especializados, permitindo a geração de orçamentos e o controle do desempenho e produtividade dos mecânicos.

7.8.4. Sempre que não existir comparativo no sistema oferecido, a CONTRATADA deverá efetuar, obrigatoriamente, a consulta para fins de pesquisa de mercado, em âmbito local ou regional, de cada um dos itens da Ordem de Serviço na concessionária do fabricante do veículo, apresentando os resultados ao fiscal/servidor responsável pela aprovação do orçamento.

7.8.5. A consulta, quando local, se limitará a pesquisa de mercado no espaço geográfico pertencente ao município onde o estabelecimento que apresenta o orçamento para a prestação do serviço de manutenção estiver localizado. Quando regional, a consulta será efetuada dentro dos limites geográficos do Estado onde está inserido o município do orçamento expedido.





7.8.6. Os orçamentos obtidos, por meio de consulta a concessionária do fabricante do veículo, deverão ser inseridos pela CONTRATADA como anexo, e em formato PDF, em seu sistema de gerenciamento, devendo conter os dados mínimos de: data da proposta, nome fantasia da pessoa jurídica consultada, razão social, CNPJ, nome completo do consultor que realizou o atendimento e elaborou a proposta comercial, descrição das peças/serviços com seu respectivo código, e indicação unitária do preço.

7.8.7. As pesquisas de preços de peças e as de mão-de-obra, com especificação do tempo para execução dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser realizadas especificado item a item de cada Ordem de Serviço gerada pela CONTRATANTE, devendo ser obrigatoriamente apresentadas aos fiscais/gestores da CONTRATANTE via sistema, contendo, no mínimo 03 (três) orçamentos, exceto em município do Estado de Mato Grosso com até de 15.000 (quinze mil) habitantes que possui 02 (dois) estabelecimentos comerciais credenciados, conforme item 6.b deste Estudo.

7.8.8. Os orçamentos deverão conter informações da pessoa jurídica (razão social, CNPJ), dos estabelecimentos comerciais relacionados à serviço de manutenção de veículos especializados que realizou a confecção da proposta, informações de data de expedição e validade da proposição com período mínimo de 60 (sessenta) dias, em papel timbrado, e com carimbo e assinatura do responsável por sua elaboração.

7.8.9. Caso julgue necessário, o gestor da setorial de transporte do órgão/entidade CONTRATANTE poderá solicitar nova cotação junto aos demais estabelecimentos que integram a rede credenciada da CONTRATADA, quanto aos itens da Ordem de Serviço gerada, para subsidiar sua análise quanto à autorização para a realização do serviço ou não.

7.9. A CONTRATADA deverá garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada, para a prestação dos serviços, seja igual ou inferior ao preço à vista, descrito na Tabela de Preços, à Varejo e Acessórios do Fabricante do veículo e na Tabela Padrão de Reparos Mecânica Média (Tabela de Tempo Padrão de Mão-De-Obra) aplicando-se, após, o percentual de desconto contratado.

7.10. Entregar a CONTRATANTE, em até dez dias úteis, após assinatura do contrato, Tabela de Preços ao Varejo e Acessórios do Fabricante de cada marca de veículo, por meio eletrônico (e-mail, etc.) ou mediante disponibilização para consulta no sistema que utiliza para verificação de





valores (exemplo: Audatex, Molicar, Cilia, Orion, Tempária, entre outros), cujo acesso tenha sido fornecido nos termos do item 7.8 acima.

7.10.1. A entrega das informações somente deverá ocorrer caso o Sistema de gerenciamento e controle da CONTRATADA não disponha de funcionalidade para verificação das informações.

7.11. Providenciar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, o credenciamento de novos estabelecimentos comerciais relacionados à serviço de manutenção de veículos especializados quando o atendimento não estiver satisfatório; o preço praticado estiver acima dos valores de referência obtidos após consulta em sistema de gerenciamento de processo de compra e em sistema de gerenciamento de processos de prestação de serviço (exemplo: Audatex, Molicar, Cilia, Orion, Tempária, entre outros); caso haja necessidade de ampliação de atendimento por parte da CONTRATANTE; e por quaisquer outras questões técnicas devidamente explicitadas pela CONTRATANTE.

7.12. O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais para controle das despesas, parametrizáveis conforme a necessidade da CONTRATANTE, e após solicitação formal e EM TEMPO REAL, integrados com os equipamentos periféricos destinados aos veículos (cartão magnético ou etiqueta autoadesiva de reconhecimento ("TAG"), que pode ter a tecnologia RFID (Radio Frequency Identification), a tecnologia NFC (Near Field Communication) ou outra equivalente) ou equipamentos onde serão realizados os registros dos serviços (máquinas POS), possibilitando o controle gerencial almejado pela CONTRATANTE.

7.12.1. Na hipótese de extravio ou falha tecnológica nos equipamentos periféricos ou no dispositivo de registro da operação (cartão magnético ou etiqueta autoadesiva de reconhecimento ("TAG"), que pode ter a tecnologia RFID (Radio Frequency Identification), a tecnologia NFC (Near Field Communication) ou outra equivalente), a continuidade na execução do serviço deve ser garantida.

7.12.1.1. Os equipamentos periféricos serão fornecidos pela CONTRATADA, podendo ser cartão magnético ou etiqueta autoadesiva, sendo esses dispositivos de identificação eletrônica, com chip ou magnético, que emitem sinais de radiofrequência que permite com que as informações do veículo sejam identificadas, por aproximação da máquina de cartão POS ou inserção do cartão no equipamento.



SECITECIDIC202304249A



7.12.1.2. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, cujas transações de manutenção realizadas estarão vinculadas ao CPF do condutor e ao Órgão/Entidade CONTRATANTE, a fim de possibilitar a prestação do serviço na rede de estabelecimentos credenciada.

7.12.1.3. O fornecimento das TAGs (etiqueta autoadesiva) ou Cartões Magnéticos/com Chip deverão ser no quantitativo da frota de veículos existentes, devendo cada um desses possuir o próprio dispositivo, o qual deverá estar vinculado a sua respectiva placa (oficial) e ou número do Registro Patrimonial, não podendo o mesmo dispositivo possibilitar a execução de serviço de manutenção de outro veículo, motor estacionário ou embarcação não vinculado a ele ou mesmo a veículo não pertencente à frota do Órgão/Entidade CONTRATANTE.

7.12.1.4. A identificação eletrônica dos bens (veículos) da CONTRATANTE deverá ser individual e intransferível.

7.12.2. As transações deverão ser efetuadas preferencialmente de forma on-line, porém os equipamentos periféricos (TAG ou cartão magnéticos processado) deverão possuir tecnologia para também aceitar transação de contingência utilizando chamados 0800, com validação on-line das transações, passando pelos parâmetros cadastrados pelo Gestor do Sistema.

7.12.3. O Sistema deverá ainda possuir previsão para lançamento alternativo em tempo real do serviço prestado, com autorização fornecida pela CONTRATADA, via telefone pelo 0800 (via URA ou atendimento de plantão), devendo ser lançadas no sistema no ato da execução do serviço, de forma a manter o atendimento em caso de pane no equipamento que impeça o registro da transação ou impossibilite a utilização do cartão magnético /etiqueta autoadesiva.

7.12.4. A CONTRATADA será responsável, às suas expensas, pelo fornecimento dos dispositivos de identificação e controle TAG ou cartão magnético (1ª e 2ª via, estas em caso de perda, roubo, inutilização e extravio), e ainda pela capacitação dos usuários e Gestores para utilização dos mesmos, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

7.12.4.1. Os dispositivos de identificação dos veículos e equipamentos deverão ser substituídos pela CONTRATADA quando ocorrer desgaste natural, inutilização e extravio, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação.

7.12.4.2. Caso ocorra a perda, roubo, inutilização e extravio da 2ª via do Cartão ou TAG, o CONTRATANTE deverá apresentar o Boletim de Ocorrência para o Gestor do Sistema da



SECITECIDIC202304249A



Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços – SEAPS/SEPLAG, para que haja solicitação de emissão de novo dispositivo à CONTRATADA, sem ônus por esta emissão para o CONTRATANTE.

7.12.4.3. Nos casos de perda, inutilização e extravio da 2ª via da TAG ou cartão magnético deverá o CONTRATANTE apurar a responsabilidade, entre os condutores do veículo ao qual está vinculado o dispositivo de identificação e controle, através de processo administrativo e após todos os trâmites legais.

7.12.4.4. O sistema deverá permitir o acompanhamento dos pedidos de novas vias de Cartões ou TAGs, através de consulta, a partir da inserção do número da placa. Deverá haver o retorno das informações mínimas seguintes: data da solicitação, data da confecção, número da TAG ou cartão magnético, unidade (Órgão) e endereço de entrega, código do rastreo (transportadora) com um link para consulta, motivo do pedido (perda, roubo, extravio ou inutilização), identificação do usuário que solicitou.

7.12.5. Os dados armazenados no sistema de gerenciamento e controle da CONTRATADA deverão ser passíveis de migração ou integração, com vistas à alimentação do banco de dados do órgão/entidade e do Órgão Central de Transporte.

7.12.6. A equipe da Gerência de Qualidade de Dados da Superintendência de Tecnologia da Informação (T.I) da SEPLAG definirá o formato e periodicidade do fornecimento dos dados armazenados no sistema para poder montar o banco de dados B.I (Business Intelligence).

7.12.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao sistema, em ambiente web para gerenciamento compartilhado da frota da CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade as informações de cadastramento de todos os veículos que a integram no momento da contratação, e cada novo veículo informado no sistema.

7.13. O gerenciamento terá como uma de suas fases a ORÇAMENTAÇÃO, que envolve as seguintes etapas, com cenários e atores com funções determinadas:

7.13.1. ORDEM DE SERVIÇO: nesta etapa, a CONTRATANTE solicitará a execução do serviço e/ou fornecimento de peças (pneu, por exemplo) utilizando o sistema informatizado da CONTRATADA.

7.13.1.1. A CONTRATANTE poderá encaminhar o veículo ao estabelecimento credenciado, a fim de diagnóstico da necessidade de reparação/manutenção e elaboração do primeiro dos 03





(três) orçamentos mínimos necessários, exceto em municípios do Estado de Mato Grosso com até de 15.000 (quinze mil) habitantes que possui 02 (dois) estabelecimentos comerciais credenciados, conforme item 6. b.

7.13.2. PESQUISA DE PREÇOS: nesta etapa, a CONTRATADA ficará responsável pelo levantamento dos orçamentos restantes, conforme item 7.9.

7.13.2.1. Caso o CONTRATANTE não tenha encaminhado o veículo aos estabelecimentos comerciais relacionados para a execução do serviço de manutenção especializados, o mesmo ficará impossibilitado de realizar as devidas manutenções, pois o levantamento dos orçamentos deverá ser correspondente ao mínimo de 03 (três), conforme o item 7.9, exceto para os municípios, conforme item 7.13.1.1. 7.13.2.2. Ficará também a cargo da CONTRATADA as negociações envolvendo a elaboração de cada orçamento, quanto a valores, prazos de execução e à prestação do serviço em si pela pessoa jurídica de sua rede credenciada.

7.13.2.3. A CONTRATADA deverá realizar as consultas nos preços de mercado para realização das negociações com os estabelecimentos da sua rede credenciada, com vistas à adequação dos valores nas hipóteses em que houver diferença a maior entre os montante apresentado no orçamento e os valores das peças analisados em conjunto com o tempo de execução dos serviços constantes na Tabela de Preços a Varejo e Acessórios do Fabricante do veículo e na Tabela Padrão de Reparos Mecânica Média (Tabela de Tempo Padrão de Mão-De-Obra).

7.13.2.4. Independente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a CONTRATADA deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da CONTRATANTE, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados.

7.13.2.5. Após a pesquisa de preços, a solução de gerenciamento deverá realizar comparativo entre o valor venal do veículo, devidamente atualizado até a data do orçamento elaborado, e a soma do menor valor apresentado na pesquisa de preço com o histórico de despesas de manutenção, apresentando etapa de verificação e validação quando:

7.13.2.5.1. O montante resultante da soma do menor orçamento apresentado com os valores do conjunto de despesas envolvendo a manutenção do veículo nos últimos 12 (doze) meses for superior a 40% (quarenta por cento) do valor venal apresentado pela Tabela FIPE.

7.13.2.5.2. Na hipótese dos valores gastos com a manutenção e o que é pretendido dispendir exceder o montante de 40% do valor venal do veículo, caberá ao Ordenador de Despesa do





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Órgão/Entidade CONTRATANTE validar, mediante uso de senha pessoal e intransferível, a autorização para a realização do serviço.

7.13.2.5.3. A CONTRATANTE poderá designar servidor para ser responsável pela etapa de verificação trazida pelo item anterior, devendo ser pessoa distinta do fiscal especialmente designado para monitorar a execução contratual.

7.13.2.5.4. A etapa de verificação visa assegurar a viabilidade no investimento para a manutenção na utilização do bem, de modo a garantir a eficiência e economicidade dos recursos da Administração.

7.13.2.6. Somente a CONTRATANTE poderá autorizar a execução dos serviços cujo orçamento tenha sido previamente apresentado, mediante uso de senha pessoal e intransferível.

7.13.2.7. O valor venal do veículo deverá ser obtido na Tabela FIPE atualizada na data de realização do orçamento.

7.13.2.8. O estabelecimento credenciado que oferecer o menor orçamento, executará os serviços e fornecerá o material necessário à sua execução, dentro do que foi expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

7.13.2.9. Estabelecimentos comerciais relacionados para serviço de manutenção de veículos especializados credenciados que executar o orçamento somente poderá emitir notas fiscais após a aprovação/atesto do serviço efetivamente executado, a ser realizado em etapa automatizada junto ao Sistema de gerenciamento e controle da CONTRATADA.

7.13.2.9.1. A Aprovação do serviço executado dependerá da verificação do funcionamento do veículo pelo servidor da CONTRATANTE que for realizar a retirada do bem nos estabelecimentos comerciais relacionados à serviço de manutenção de veículos especializados de rede credenciada, local onde foi executado o serviço.

7.13.2.9.2. A validação ocorrerá mediante utilização de dados de identificação e senha pessoal e intransferível junto ao sistema da CONTRATADA.

7.13.2.9.3. O serviço executado deverá ser garantido, sem custo adicional de correção/reparo, pelo prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da validação realizada pelo servidor que retirou o bem do estabelecimento comercial da rede credenciada.



Assinado com senha por MARCOS NATANAEL SILVA DE ANDRADE - COORDENADOR / CPC - 26/06/2023 às 14:10:29, FABIANA PEREIRA VILACIAN - SUPERINTENDENTE / SUAS - 26/06/2023 às 14:28:01, ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 26/06/2023 às 14:30:10, SOCRATES DE ALBUQUERQUE MENEZES - COORDENADOR / CPS - 26/06/2023 às 15:58:37 e LECTICIA AUXILIADORA DE FIGUEIREDO OLIVEIRA - SUPERINTENDENTE / SPCR - 26/06/2023 às 16:45:07.  
Documento Nº: 9756612-4815 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9756612-4815>



SECITECIDIC202304249A



7.13.2.10. A CONTRATADA será responsável pelo recebimento, conferência e envio para a CONTRATANTE, das notas fiscais/faturas emitidas pelas credenciadas, bem como as respectivas certidões, com tramitação preferencialmente online.

7.13.2.11. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, tais como: serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, vidraçaria, capotaria, estofamento, lavagem, lubrificação, reparação de acessórios policiais utilizados nos veículos, fornecimento de baterias, de extintores de incêndio, troca de pneus, plotagem, adesivagem, peças em geral, entre outros.

7.13.2.12. O Sistema deverá possibilitar a emissão de relatórios gerencias, com opções de filtro selecionáveis pelo usuário operador do sistema, com, no mínimo, os seguintes parâmetros:

7.13.2.12.1. Histórico de manutenção, com as respectivas informações da pesquisa de preço realizada (valor das peças, código de cada item, valor da mão-de-obra, valor total do serviço, total de tempo de mão-de-obra utilizada, porcentagem do desconto oferecido), bem como do menor orçamento e o estabelecimento fornecedor (razão social, nome fantasia, CNPJ e endereço completo) e, conseqüentemente, data, hora e local da execução do serviço;

- a. Informações da garantia do material utilizado;
- b. Dados de quilometragem, placa, marca/modelo, tipo de combustível, quando veículo; registro patrimonial;
- c. Unidade (Órgão/entidade) e subunidade de lotação;
- d. Marca/modelo, tipo do funcionamento (a combustão ou elétrico), tipo de combustível (quando a combustão), quando equipamento (motores polpa, moto niveladoras, geradores roçadeiras, pulverizadores tratores e outros);
- e. Percentual de desconto ofertado;
- f. Condutor e CPF em cada manutenção realizada.

7.13.2.12.2. Histórico de orçamentos, com as informações das propostas apresentadas, ainda que tenha havido posterior negociação/ajustes/descontos, de forma que seja possível consulta detalhada e auditoria, quando necessário.





7.13.2.12.3. Histórico de Garantias de peças e serviços, com as informações das garantias oferecidas, data de realização do serviço, número do certificado de garantia, prazo de validade, entre outros.

7.13.2.12.4. Relatório por tipo de material utilizado (exemplo: grupo de peça, tipo de peça, tipo de utilização, etc.), tipo/grupo de mão-de-obra, duração de execução do serviço, evolução de custos, operação de manutenção, utilização de peças e serviços por estabelecimento credenciado, entre outros, contendo informações de: identificação do veículo ao qual foi destinado, Unidade (Órgão) e subunidade de lotação; o estabelecimento fornecedor (razão social, nome fantasia, CNPJ e endereço completo) e, conseqüentemente, data, hora e local da execução do serviço; informações da garantia do material utilizado; dados de quilometragem, placa, marca/modelo, tipo de combustível, quando veículo; registro patrimonial; Unidade (Órgão/entidade) e subunidade de lotação; marca/modelo, tipo do funcionamento (a combustão ou elétrico), tipo de combustível (quando a combustão), quando equipamento; percentual de desconto ofertado; condutor e CPF em cada aquisição realizada.

7.13.2.12.5. Histórico de consultas e ações, com informações do usuário, as funcionalidades selecionadas, as alterações eventualmente realizadas, o endereço de IP e demais informações que subsidiem a análise da atuação dos gestores setoriais de transporte, bem como apuração de responsabilidade funcional nos termos da Lei Complementar nº. 04/1990.

7.13.2.12.6. Relatório de rede credenciada atualizada, apresentando a rede de forma total e por localidade (todos os estabelecimentos comerciais credenciados no Brasil, e em cada Estado da Federação, notadamente em Mato Grosso, identificando o município e demais dados), e também estar disponível sem a necessidade de utilização de senha de acesso, via Web.

7.13.2.12.7. Relatório de Uso, devendo fornecer informações sobre as transações de aquisições de peças e de prestação de serviços de manutenção, em qualquer de seus tipos, discriminando o estabelecimento comercial onde foi realizada a execução/aquisição; localidade; horário; número da transação, informar transações realizadas após liberação no sistema, tipos de transação (URA ou POS), tipo de ação (serviço de manutenção/aquisição de peças ou materiais); tempo de mão-de-obra ou quantidade de peças/materiais; percentual de desconto, se for o caso; preço total





líquido após a aplicação do percentual de desconto contratado; dados de identificação do veículo, dados do condutor (que através de senha executou/autorizou/validou a operação).

7.13.2.12.8. Relatórios Financeiros, sistematizados por veículo, tais como volume de gastos, tempo de mão-de-obra, consumo realizado, relatórios de distorções (veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem ou data de fabricação e consumo de peças/materiais ou serviços de manutenção), relatórios de despesas realizadas por base de gerenciamento e centro de custo, preço médio pago por peça/material/tipo de serviço, entre outros.

7.13.2.12.9. Relatório de Anomalias, devendo apresentar as inconsistências do sistema, manutenções e adequações, anomalias na parametrização indicando motivo, data, local, condutor e demais dados úteis.

7.13.2.12.10. Relatório de Cadastro, contendo informações completas dos veículos, condutores e respectivas bases de gerenciamento.

7.13.2.12.11. Histórico de transações negadas, apresentadas juntamente com os motivos de proteção, podendo ser consultado em tempo real, subsidiando o gestor a prestar o suporte ao condutor usuário.

7.13.2.13. Os dados alimentados no sistema, de acordo com sua natureza/tipo/descrição e as informações de localidade deverão constar como hipótese de filtro para geração de relatório gerencial, sendo possível ao Órgão Central a inclusão de filtro por Órgão/Entidade CONTRATANTE. Exemplo: custos por grupo de manutenção quanto à veículos, comparativos de veículos x manutenções preventivas realizadas/a realizar, custos e quantidades por tipo de manutenção de veículos, custos e quantidades por tipo de manutenção de equipamentos, códigos de peças, custos por Km, entre outros indicadores/filtros.

7.13.2.14. A CONTRATADA deverá parametrizar o sistema (relatório customizado) para atender à necessidade de relatórios gerenciais e às adequações da estrutura administrativa da CONTRATANTE, sem custos adicionais, conforme solicitação formal e em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos.

7.13.2.15. Todos os relatórios deverão apresentar padrões e regras matemáticas respeitando as regras financeiras e matemáticas de arredondamento de casas decimais.

7.13.2.16. Todos os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA disponível via web, deverão conter no mínimo informações acerca dos veículos discriminados por: placa/número de





patrimônio, marca, modelo, tipos de combustível, ano de fabricação, Unidades e Centro de Custo.

7.13.2.17. Os relatórios deverão estar dispostos em formatos de PDF, textos ou planilhas, capazes de serem impressos diretamente em folha tamanho A4.

7.13.2.18. A composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação/aprovação da SEAPS/SEPLAG para adequação às suas necessidades.

7.13.2.19. O Sistema deverá permitir Cotação em tempo real (on-line), visando a transparência nos dados e informações, maior velocidade na operação, e automatização do processo.

7.13.2.20. O Gestor do Sistema deverá ter a possibilidade de extração dos relatórios consolidados ou individuais de todas as Bases de Gerenciamento em tempo real.

7.13.2.21. Os demais gestores de base poderão ter acesso a todos os relatórios disponíveis no sistema, com a visualização somente de sua base de gerenciamento.

7.13.2.22. Esta solução deverá permitir a geração de relatórios gerenciais a partir de qualquer período preestabelecido pelos usuários, de acordo com o perfil de acesso e às autorizações a ele concedidas, em tempo real.

7.13.2.22.1. O Sistema deverá permitir a consolidação das bases de gerenciamentos do Governo, pelo Órgão Central de Transporte, com a possibilidade de nível de filtro de acordo com a estrutura administrativa do Poder Executivo, tratada na Lei Complementar nº 612/2019, para a realização de comparativos de desempenho e demais análises de gestão e planejamento.

7.13.2.22.2. As adequações no sistema de gerenciamento e controle necessárias em virtude da mudança na estrutura administrativa do Poder Executivo Estadual de forma individualizada (alteração de estrutura organizacional por órgão/entidade) ou geral (alteração da estrutura administrativa e, conseqüentemente, na Lei Complementar nº 612/2019), correrão às expensas da CONTRATADA.

7.13.2.23. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

7.13.2.23.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e a Ordem de Serviço no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

7.13.2.23.2. Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial.

7.13.2.23.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação.





7.13.2.23.4. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.13.2.23.5. Realizar o (s) serviço (s) adjudicado (s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital, aderidos da Ata de Registro de Preços.

7.13.2.23.6. Atender as necessidades do CONTRATANTE, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.13.2.23.7. O objeto deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do objeto e à satisfação do CONTRATANTE.

7.13.2.23.8. Responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

7.13.2.23.9. A CONTRATADA deverá realizar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios.

7.13.2.23.10. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/Entidades CONTRATANTE.

7.13.2.23.11. Acompanhar e fiscalizar a Reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do Fiscal dos Órgãos/Entidades CONTRATANTE, os equipamentos nos estabelecimentos comerciais relacionados à serviço de manutenção de veículos especializados credenciado em que se verificarem defeitos ou incorreções, que impeçam a CONTRATADA executar os serviços pertinentes ao objeto contratado.

7.13.2.23.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos para execução do objeto deste Estudo Técnico, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor.

7.13.2.23.13. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o Órgãos/Entidades CONTRATANTE para a execução do objeto contratado, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

7.13.2.23.14. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.





7.13.2.23.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

7.13.2.23.16. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

7.13.2.23.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

7.13.2.23.18. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.13.2.23.19. Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.13.2.23.20. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.13.2.23.21. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante à prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

7.13.2.23.22. Permitir que a CONTRATANTE, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado.

7.13.2.23.23. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto.

7.13.2.23.24. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades CONTRATADAS, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.





7.13.2.23.25. Deverá, no que couber, adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

7.13.2.23.26. A CONTRATADA prestará os serviços objeto deste contrato em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, infraestrutura e equipe técnica exigidas.

7.13.2.23.27. Implantar o sistema objeto da contratação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, incluindo nesse prazo a emissão das TAGs eletrônicas/cartões magnéticos ou com chip para frota informados pelo CONTRATANTE e, conforme a tecnologia adotada pela CONTRATADA, o fornecimento de senha para cada condutor, cujas transações estarão vinculadas à sua matrícula e/ou CPF no Órgão/Entidade CONTRATANTE, para possibilitar a aquisição de peças/materiais e/ou execução dos serviços nos estabelecimentos credenciados.

7.13.2.23.28. A CONTRATADA deverá fornecer manual explicativo em língua portuguesa, para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, conforme a necessidade do Órgão/Entidade CONTRATANTE.

7.13.2.23.29. Disponibilizar ao Órgão/Entidade CONTRATANTE informações de qualidade sobre o objeto do contrato, por meio de relatórios gerenciais e segundo organização/disposição de filtros conforme estipulado pelo Gestor do Sistema e pela CONTRATANTE.

7.13.2.23.30. Arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção e outras decorrentes.

7.13.2.23.31. Fornecer suporte técnico para o sistema.

7.13.2.23.32. Manter o sistema disponível durante 99,5% do tempo no mês contratual. Entende-se como interrupção do serviço a ocorrência de defeito no sistema da CONTRATADA que impossibilite a realização dos serviços

7.13.2.23.33. Em caso de indisponibilidade do sistema na prestação do serviço, o Suporte Técnico deverá ser prestado via e-mail, telefone ou presencial, imediatamente, durante a vigência do contrato

7.13.2.23.34. O tempo de recuperação que a CONTRATADA tem para restabelecer o sistema dependerá da complexidade da ocorrência de defeito definido conjuntamente pelo Gestor do Sistema e a CONTRATADA, sendo:





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



- 7.13.2.23.34.1. Complexidade baixa terá 02 (duas) horas para recuperação
- 7.13.2.23.34.2. Complexidade média terá 04 (quatro) horas para recuperação
- 7.13.2.23.34.3. Complexidade alta terá 06 (seis) horas para recuperação, sendo este último o tempo máximo de indisponibilidade do sistema
- 7.13.2.23.35. Interrupções agendadas no sistema, deverão ser comunicadas ao Gestor de Sistema de forma prévia com ao menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para manutenções técnicas e/ou operacionais de emergência
- 7.13.2.23.36. Na interrupção por falhas de comunicação de acesso de responsabilidade dos fornecedores de conectividade, a CONTRATADA deverá garantir a execução do serviço/aquisição do material
- 7.13.2.23.37. Garantir a veracidade dos dados apresentados em relatórios
- 7.13.2.23.38. Zelar para que todo material/peça faturado tenha sido realmente alocado nos veículos indicados e cadastrados na frota/patrimônio do CONTRATANTE
- 7.13.2.23.39. Disponibilizar para os usuários/condutores do sistema, via telefone pelo 0800 (URA ou atendimento de plantão), com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para: bloqueio imediato de TAG ou cartão magnético por extraviado/perdido, consulta de saldo da TAG ou cartão magnético, troca de senha e consulta da rede credenciada
- 7.13.2.23.40. Disponibilizar para o Órgão/Entidade CONTRATANTE consulta on-line através de internet e com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, a listagem com a rede de estabelecimentos credenciados
- 7.13.2.23.41. Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos à Rede Credenciada
- 7.13.2.23.42. Ao término do contrato a CONTRATADA deverá garantir a entrega total ao CONTRATANTE e SEAPS a informação do banco de dados previsto no Estudo Técnico.
- 7.13.2.23.43. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato
- 7.13.2.23.44. Conceder garantia dos serviços/peças na forma a seguir:



Assinado com senha por MARCOS NATANAEL SILVA DE ANDRADE - COORDENADOR / CPC - 26/06/2023 às 14:10:29, FABIANA PEREIRA VILACIAN - SUPERINTENDENTE / SUAS - 26/06/2023 às 14:28:01, ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 26/06/2023 às 14:30:10, SOCRATES DE ALBUQUERQUE MENEZES - COORDENADOR / CPS - 26/06/2023 às 15:58:37 e LECTICIA AUXILIADORA DE FIGUEIREDO OLIVEIRA - SUPERINTENDENTE / SPCR - 26/06/2023 às 16:45:07.  
Documento Nº: 9756612-4815 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9756612-4815>



SECITECIDIC202304249A



7.13.2.23.44.1. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da efetiva prestação dos serviços, ou seja, contados da entrega do veículo a CONTRATANTE.

7.13.2.23.44.2. Para os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e geometria, de 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que, neste caso, a garantia se estenderá ao que terminar primeiro seja em tempo de dias ou km rodados.

7.13.2.23.44.3. Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

7.13.2.23.44.4. Serviços e peças utilizados em serviços de retífica de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar condicionado, contados da data da efetiva prestação do serviço, 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.

7.13.2.23.44.5. Para os serviços em câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, o que ocorrer por último.

7.13.2.23.44.6. Demais serviços: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.2

7.13.2.23.44.7. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o termino dos contratos.

7.13.2.23.44.8. Os certificados de garantia das peças ficarão arquivados junto à CONTRATADA, devendo ser disponibilizados quando solicitados pela CONTRATANTE.

7.13.2.23.44.9. A substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios e outros só poderão ocorrer após aprovação do fiscal do contrato mediante:

7.13.2.23.44.9.1. Indicação dos motivos de sua ineficiência, inoperância ou quaisquer defeitos que impliquem risco de segurança ou que comprometam o funcionamento do veículo defeituoso;



SECITECIDIC202304249A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



7.13.2.23.44.9.2. Orçamento prévio dos materiais, os quais devem atender à condição acima.

7.13.2.23.44.10. Os materiais, não poderão ser usados, recondicionadas, manufaturados. Apenas serão aceitos materiais novos, em embalagens lacradas pelo fabricante, exceto parafusos, porcas e outros que não seja fornecido embalado.

7.13.2.24. Cadastro do veículo, contendo, no mínimo, os campos abaixo relacionados:

a. Placa Oficial (validada por órgão oficial via webservice), ou Prefixo de Registro com número de série do casco/motor (em se tratando embarcações);

b. RENAVAM (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);

c. Chassi (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);

d. Marca/Modelo (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial); e.

Categoria (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);

f. Espécie/Tipo da frota (automóvel, motoneta, caminhão, caminhonete, utilitário, ônibus, micro-ônibus, furgão, van, viatura, embarcação, motor estacionário) (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial, exceto quando tratar de embarcação ou motor estacionário);

g. Cor (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);

h. Ano de Fabricação (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);

i. Ano Modelo (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);

j. Potência/Cilindrada (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial) ou Tipo de Propulsão do motor (em se tratando embarcações);

k. Tipo de Combustível (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial); l. Capacidade de tanque; m. Tipo de Frota (próprio, acautelado, cedido);

n. Número do contrato (em se tratando de veículos locados); o. Registro de Patrimônio; p. Hodômetro; q. Observação (campo editável).

7.13.2.24.1. No cadastro de veículos, o sistema deverá validar as placas informadas, como placa válida ou não, consultando via Webservice junto a base de dados fornecidos por órgão oficial. O sistema deverá ainda utilizar “campo de autopreenchimento” e “análise crítica” buscando e validando os dados solicitados.

7.13.2.25. Cadastro do condutor, contendo, no mínimo os campos abaixo relacionados: a. Número da CNH (validado por órgão oficial);

b. Categoria da CNH (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);



Assinado com senha por MARCOS NATANAEL SILVA DE ANDRADE - COORDENADOR / CPC - 26/06/2023 às 14:10:29, FABIANA PEREIRA VILACIAN - SUPERINTENDENTE / SUAS - 26/06/2023 às 14:28:01, ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 26/06/2023 às 14:30:10, SOCRATES DE ALBUQUERQUE MENEZES - COORDENADOR / CPS - 26/06/2023 às 15:58:37 e LECTICIA AUXILIADORA DE FIGUEIREDO OLIVEIRA - SUPERINTENDENTE / SPCR - 26/06/2023 às 16:45:07.  
Documento Nº: 9756612-4815 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9756612-4815>



SECITECIDIC202304249A



- c. Nome do condutor (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- d. CPF do condutor (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- e. RG do condutor (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- f. Data de Nascimento (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial)
- g. Sexo do condutor (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial) h. Cargo do condutor

- i. Matrícula do condutor
- j. Observação (campo digitável)

7.13.2.26. Cadastro dos órgãos, contendo, no mínimo, os campos abaixo relacionados: a. Unidade (Órgão/Entidade CONTRATANTE)

- b. CNPJ da Unidade (Órgão/Entidade CONTRATANTE);
- c. Subunidade (cadastro das subunidades do Órgão/Entidade CONTRATANTE);
- d. Localização da Subunidade (cidade);
- e. Bases de Gerenciamento (se houver); e
- f. Centros de Custo (se houver).

7.13.2.26.1. Os dados cadastrados inicialmente de cada Órgão devem estar disponíveis para os demais campos/funcionalidades, os quais deverão estar dispostos “em forma de lista”, não possibilitando que seja campo digitável para os demais cadastros.

7.13.2.27. Para o treinamento inicial de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema, a CONTRATADA deverá ministrá-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato;

7.13.2.27.1. Durante a vigência do contrato, posterior a fase inicial, o CONTRATANTE por meio do Gestor de Base de Gerenciamento poderá solicitar antecipadamente ao Gestor do Sistema agendamento de treinamento junto a CONTRATADA, para novos gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema, no caso de substituições ou troca destes;

7.13.2.27.2. Caso haja adequações significativas, como atualizações/mudanças no sistema, durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá promover treinamento de reciclagem com todos os gestores e usuários do sistema;

7.13.2.27.3. Os treinamentos deverão ocorrer nas dependências do Órgão/Entidade CONTRATANTE e deverão ter duração entre 04 (quatro) e 08 (oito) horas.



SECITECIDIC202304249A



7.13.2.27.4. Todos os custos com treinamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.13.2.27.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar, dentro do sistema, manual de utilização do sistema e manual prático para operação de manutenção, além de disponibilizar contato 0800 (via URA ou atendimento de plantão) para esclarecimentos de dúvidas quanto ao manuseio do sistema e operação de manutenção.

7.13.2.27.6. O treinamento para os condutores de como utilizar a TAG ou Cartão Magnético e demais procedimentos, serão de responsabilidade do Gestor de Base de Gerenciamento do Órgão/Entidade CONTRATANTE, que receberá treinamento ministrado pela CONTRATADA.

## 8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS COMO UM TODO

### 8.1. DOS PRAZOS

8.1.1. O CONTRATANTE poderá dar início a abertura da Ordem de Serviço para manutenção de frotas nos estabelecimentos comerciais relacionados à serviço de manutenção de veículos especializados credenciados após 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, quando será possível a realização de gastos por meio da rede estabelecimentos comerciais relacionados à serviço de manutenção de veículos especializados credenciados.

8.1.1.1. Os estabelecimentos comerciais relacionados à serviço de manutenção de veículos especializados credenciados deverão estar aptas a realizarem a manutenção da frota (veículos tipo passeio; caminhonetes; camionetas; pick-ups; vans; ônibus; caminhões; motocicletas e similares; carretas e similares; embarcações e similares; maquinários e equipamentos rodoviários, tais como: tratores, retroescavadeiras, moto niveladoras, rolos compactadores, dentre outros) todos os dias da semana, em horário comercial, via de regra, excepcionalmente, conforme a relação da rede mínima. Em caso de reparos de pneus em borracharia, sendo necessário atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia.

8.1.2. A CONTRATADA deverá providenciar, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato:

8.1.2.1. Treinamento inicial de todos os gestores e usuários da Administração Pública envolvidos na utilização do sistema;

8.1.2.2. Implantação do sistema informatizado;

8.1.2.3. Emissão das TAGs ou cartões magnéticos, por meio da tecnologia RFID, a tecnologia NFC ou outra equivalente para a frota (veículos, motores estacionários e embarcações) informado





pela Coordenadoria de Transportes, vinculada à Superintendência de Gestão de Serviços da SEAPS/SEPLAG, com a devida identificação do CONTRATANTE.

8.1.2.4. Cadastramento inicial dos veículos, equipamentos, motores estacionários e embarcações oficiais da frota do CONTRATANTE.

8.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, a relação de estabelecimentos comerciais relacionados à serviço de manutenção de veículos especializados credenciados.

## **10.2 FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.3** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

**10.4** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, e análise dos documentos que compõe o processo de pagamento;

**10.5** As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe);

**10.6** O Contratante reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento, após o atesto de que o serviço foi efetivamente executado e está em conformidade com as especificações do Contrato

**10.7** O pagamento do(s) serviço(s) fica(m) adistrado(s) ao seu recebimento definitivo, por meio de atesto do fiscal do contrato, caso em que a Nota Fiscal deverá ser emitida no valor equivalente do serviço recebido definitivamente;

**10.8** O pagamento da rede credenciada é feito pela empresa gerenciadora, que solicita, posteriormente, o reembolso do Órgão/Entidade Contratante, acompanhado da cobrança pelo serviço de gerenciamento, que se dá pela aplicação do percentual de desconto sobre o montante de gastos incorridos no período.

**10.9** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do serviço, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;



SECITECIDIC202304249A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



- 10.10** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade da Contratada;
- 10.11** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”;
- 10.12** O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do Contratante;
- 10.13** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos: I) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor; II) Prova de Regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor; III) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Regularidade Previdenciária – INSS (site: [www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm)); IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)); V) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)).
- 10.14** O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão
- 10.15** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo, motivado pela Contratada, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 10.16** Caso seja motivado pelo Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 10.17** Havendo acréscimo de quantitativo, o(s) preço(s) do(s) referido(s) serviço(s) fica(m) vinculado(s) ao(s) preço(s) unitário(s) constant(s) na proposta de preços e no respectivo Contrato, ou seja, o aditamento do contrato obedecerá o(s) preço(s) já praticado(s) no Contrato a época de sua formalização.
- 10.18** Nenhum pagamento isentará a Contratada da(s) sua(s) responsabilidade(s) e das suas obrigações contratuais, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos serviços prestados
- 10.19** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada, para a(s) necessária(s) correção(ões), com a informação do que motivou a sua rejeição,



Assinado com senha por MARCOS NATANAEL SILVA DE ANDRADE - COORDENADOR / CPC - 26/06/2023 às 14:10:29, FABIANA PEREIRA VILACIAN - SUPERINTENDENTE / SUAS - 26/06/2023 às 14:28:01, ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 26/06/2023 às 14:30:10, SOCRATES DE ALBUQUERQUE MENEZES - COORDENADOR / CPS - 26/06/2023 às 15:58:37 e LECTICIA AUXILIADORA DE FIGUEIREDO OLIVEIRA - SUPERINTENDENTE / SPCR - 26/06/2023 às 16:45:07.  
Documento Nº: 9756612-4815 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9756612-4815>



SECITECIDIC202304249A



interrompendo-se o prazo para o seu pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos;

- 10.20** Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselhe o pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização.
- 10.21** Nos casos de aplicação de penalidade à Contratada, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;
- 10.22** As Notas Fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação de multas/glosas previstas no Contrato.
- 10.23** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis,
- 10.24** A Contratada deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1** Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente
- 11.2** e à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 11.3** Requisitar a entrega dos produtos/serviços estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 11.4** Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.
- 11.5** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 11.6** Designar, servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 11.7** Comunicar à empresa CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 11.8** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos ou no fornecimento dos serviços.





- 11.9** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos/serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
- 11.10** Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.
- 11.11** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA, deste Termo de Contrato.
- 11.12** Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista neste Contrato;
- 11.13** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.
- 11.14** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 11.15** Fiscalizar a entrega do bem/serviço por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 11.16** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1** Assinar o contrato em até 3 (três) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício.
- 12.2** Realizar a execução do serviço em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal. Manter, durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de referência.
- 12.3** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



- 12.4** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto às despesas com pessoas, e apresentar os respectivos comprovantes quanto solicitado pelo CONTRATANTE.
- 12.5** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 12.6** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 12.7** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 12.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei 14.133/2021).
- 12.9** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação do serviço.
- 12.10** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito.
- 12.11** Dispor-se toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante a entrega dos produtos ou à execução dos serviços contratados.
- 12.12** Responder ao CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 12.13** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
- 12.14** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021.



Assinado com senha por MARCOS NATANAEL SILVA DE ANDRADE - COORDENADOR / CPC - 26/06/2023 às 14:10:29, FABIANA PEREIRA VILACIAN - SUPERINTENDENTE / SUAS - 26/06/2023 às 14:28:01, ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 26/06/2023 às 14:30:10, SOCRATES DE ALBUQUERQUE MENEZES - COORDENADOR / CPS - 26/06/2023 às 15:58:37 e LECTICIA AUXILIADORA DE FIGUEIREDO OLIVEIRA - SUPERINTENDENTE / SPCR - 26/06/2023 às 16:45:07.  
Documento Nº: 9756612-4815 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9756612-4815>



SECITECIDIC202304249A



- 12.15** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE.
- 12.16** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 12.17** Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- 12.18** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 12.19** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118, da Lei nº. 14.133/2021).
- 12.20** Comunicar, tempestivamente a CONTRATANTE, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do serviço objeto deste Termo, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato, bem como todas aquelas descritas na Lei 14.133/2021 e suas subsidiárias.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

### 14. DAS SANÇÕES

- 14.1** A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2** Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:
- a) Atraso de até 3 dias úteis, multa de 0,5 % sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;





- b) A partir do 4º dia útil até o limite do 30º dia útil, multa de 5 %, sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 31º dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**14.3** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de 2 % sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do serviço, ficando limitado este percentual em 5 %. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;
- c) multa de 2% sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.4** A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**14.4.1** A sanção prevista no item 16.3, e), de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição





de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**14.5** A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

**14.6** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE;

**14.7** As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

**14.8** No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

**14.9** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

- a) A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;
- b) não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- c) as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

## 15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 14.133 e alterações – Normas para Licitação;

Lei 10.520/2002 – Institui o Pregão;

Lei 10.534/2017 - Dispõe sobre correção monetária dos valores das modalidades licitatórias no âmbito do Estado de Mato Grosso;

Lei nº 8.078, de 11/09/90 - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências - Código de Defesa do Consumidor;

Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento;





Decreto Nº 840 DE 10/02/2017;  
Decreto Nº 1.126/2021.  
Decreto Federal nº 7.892/2013 – Regulamenta RP; 20.6. Lei 123/2006 – Normas ME e EPP.

#### 16. DA ALTERAÇÃO

**16.1** Toda e qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos do capítulo VII da Lei 14.133/2021.

#### 17. DA RESCISÃO

**17.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 138, § 2º e no art. 139, todos da referida lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**17.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

#### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1** A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.126/2021, durante a vigência deste instrumento.

**18.2** A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

**18.3** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do CONTRATANTE.

**18.4** O presente contrato encontra-se vinculado ao ato que autorizou a contratação direta e à respectiva proposta.

**18.5** Aos casos omissos devem ser aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.126/2021.

#### 19. DA FISCALIZAÇÃO



Assinado com senha por MARCOS NATANAEL SILVA DE ANDRADE - COORDENADOR / CPC - 26/06/2023 às 14:10:29, FABIANA PEREIRA VILACIAN - SUPERINTENDENTE / SUAS - 26/06/2023 às 14:28:01, ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 26/06/2023 às 14:30:10, SOCRATES DE ALBUQUERQUE MENEZES - COORDENADOR / CPS - 26/06/2023 às 15:58:37 e LECTICIA AUXILIADORA DE FIGUEIREDO OLIVEIRA - SUPERINTENDENTE / SPCR - 26/06/2023 às 16:45:07.  
Documento Nº: 9756612-4815 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9756612-4815>



SECITECIDIC202304249A



**19.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

## **20. DO COMBATE À CORRUPÇÃO**

**20.1** Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

## **21. DO FORO**

**21.1** As partes elegem o foro de Cuiabá-MT como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do CONTRATANTE.

## **22. ASSINATURA DOS ELABORADORES**

**SÓCRATES DE ALBUQUERQUE MENEZES**  
**COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS**

**MARCOS NATANAEL SILVA DE ANDRADE**  
**COORDENADOR DE POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA**



SECITECIDIC202304249A



**23. AUTORIZAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELOS SETORES:**

**FABIANA PEREIRA VILACIAN**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA**

**LECTICIA AUXILIADORA DE FIGUEIREDO OLIVEIRA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE**  
**INOVAÇÃO**

**24. AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO PROCESSO**

**ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**ORDENADOR DE DESPESAS**



Assinado com senha por MARCOS NATANAEL SILVA DE ANDRADE - COORDENADOR / CPC -  
26/06/2023 às 14:10:29, FABIANA PEREIRA VILACIAN - SUPERINTENDENTE / SUAS - 26/06/2023 às  
14:28:01, ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS -  
26/06/2023 às 14:30:10, SOCRATES DE ALBUQUERQUE MENEZES - COORDENADOR / CPS -  
26/06/2023 às 15:58:37 e LECTICIA AUXILIADORA DE FIGUEIREDO OLIVEIRA - SUPERINTENDENTE /  
SPCR - 26/06/2023 às 16:45:07.  
Documento Nº: 9756612-4815 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9756612-4815>



SECITECIDIC202304249A



ANEXO I - A – RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA

|                                              |
|----------------------------------------------|
| L200 TRITON 3.2 DIESEL ANO/MODELO: 2012/2013 |
| FORD/CARGO 1933 BTL ANO/MODELO 2017/2018     |
| SR/TRUCKVAN MC 2E ANO/MODELO: 2017/2018      |



Assinado com senha por MARCOS NATANAEL SILVA DE ANDRADE - COORDENADOR / CPC - 26/06/2023 às 14:10:29, FABIANA PEREIRA VILACIAN - SUPERINTENDENTE / SUAS - 26/06/2023 às 14:28:01, ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 26/06/2023 às 14:30:10, SOCRATES DE ALBUQUERQUE MENEZES - COORDENADOR / CPS - 26/06/2023 às 15:58:37 e LECTICIA AUXILIADORA DE FIGUEIREDO OLIVEIRA - SUPERINTENDENTE / SPCR - 26/06/2023 às 16:45:07.  
Documento Nº: 9756612-4815 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9756612-4815>



SECITECIDIC202304249A